SENTENÇA

Processo Físico nº: **0010591-60.2009.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material**Requerente: **Implemac Implementos e Máquinas Indústria e Comércio Ltda**

Requerido: Textil Cafi Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da ausência de manifestação da autora, presuntivo do cumprimento do acordo, e nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C. julgo extinto este processo.

P.R.I.C. e arquivem-se os autos.

São Carlos, 17 de março de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA
Aos
Recebi estes autos em Cartório.
Eu,